

Por Ainor Francisco Lotério

COOPERATIVISMO E POLÍTICA: A EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA COMO CAMINHO DO BEM COMUM

Apartidário por princípio, político por vocação

RESUMO

Este artigo examina a relação entre cooperativismo e política a partir de três tradições que convergem, a filosofia política aristotélica, a doutrina cooperativista consolidada pela Aliança Cooperativa Internacional e a Doutrina Social da Igreja. Distingue quatro dimensões da política, o bem comum, as políticas públicas, a política partidária e a representação político-institucional da sociedade civil organizada, situando o cooperativismo exclusivamente na primeira e na quarta. Demonstra, com base na evolução histórica dos princípios cooperativistas nos Congressos da Aliança Cooperativa Internacional de 1937, 1966 e 1995, e no marco legal brasileiro inaugurado pela Lei 5.764 de 1971, que a neutralidade partidária não é interpretação contemporânea, mas princípio codificado na doutrina e amparado na lei. Sustenta que a educação política cooperativista é execução do quinto princípio e que sua legitimidade depende de permanecer conscientização, jamais persuasão, sob pena de o quinto princípio devorar o primeiro.

Palavras-chave: Cooperativismo. Educação cooperativista. Bem comum. Neutralidade política. Eleições 2026. Agrosofia.

1. O PONTO DE PARTIDA

Aristóteles ensinou que o ser humano é animal político porque decide, e decide em comunidade. Quando quem exerce o poder busca o interesse comum, há retidão e justiça. Quando o exerce em benefício privado, há corrupção. Esse critério, formulado há vinte e quatro séculos, permanece intacto e é o mesmo que separa a cooperativa autêntica da empresa que apenas se veste com o nome de cooperativa.

O cooperativismo é, por natureza, uma forma de política. Não de política partidária, mas de política no sentido originário, a organização da vida em comum orientada ao bem de todos. Quando um grupo de agricultores decide comprar junto, vender junto e responder junto, está exercendo política. Está decidindo como quer viver.

O cooperativismo é estritamente apartidário e profundamente político.

2. AS QUATRO DIMENSÕES DA POLÍTICA

Há uma distinção que precisa ser feita com clareza, porque a confusão entre esses planos é a origem de boa parte da desconfiança que o cooperativismo sofre quando se aproxima da vida

pública.

A primeira dimensão é a política como busca do bem comum, plano filosófico e ético, onde todos estamos, sempre, sem exceção. Em sua essência, nascida na Grécia Antiga, é o processo de viver em comunidade e de tomar decisões que atendam ao coletivo. Para Aristóteles, o bem comum é a própria finalidade da política, que consiste em garantir a felicidade genuína e o florescimento de todos os cidadãos, indo muito além da mera sobrevivência.

A segunda dimensão são as políticas públicas, as diretrizes, os planos e as ações empreendidas pelo Estado para resolver problemas da sociedade e assegurar direitos. Constituem o resultado prático da política, materializado em programas de saúde, educação, crédito rural e assistência técnica.

A terceira dimensão é a política partidária, o meio pelo qual a sociedade se organiza em partidos para disputar o poder, gerir o Estado e implementar suas visões de mundo. É o veículo ideológico que elege os representantes, mas não se confunde com as políticas de Estado, que são contínuas e devem atender a toda a população, independentemente da gestão vigente.

A quarta dimensão, frequentemente esquecida nas análises correntes, é a representação político-institucional exercida pela sociedade civil organizada. É aqui que o cooperativismo atua, e é aqui que ele deve permanecer. A cooperativa não é partido. Mas a cooperativa que se cala diante da formulação das políticas públicas que a atravessam abdica de sua missão.

3. VIVER PARA A POLÍTICA OU VIVER DA POLÍTICA

Max Weber distinguiu quem vive para a política de quem vive da política. O primeiro é ético e pratica o bem comum. O segundo busca o poder pelo poder.

A mesma distinção atravessa o cooperativismo. Há dirigentes que servem a cooperativa e há quem se sirva dela. Há lideranças que carregam a missão e há quem carregue apenas o cargo. Nenhum estatuto, nenhuma auditoria e nenhuma norma resolve isso. Só a formação da consciência resolve, e a formação da consciência é o que a educação cooperativista existe para fazer.

Élio Gasda escreve que a tirania se instala quando bens não políticos, o dinheiro, as armas, os títulos e a fama, passam a controlar o Estado. Nas cooperativas, a tirania se instala quando o volume entregue passa a valer mais que o voto do cooperado. É a mesma doença, em escala menor.

4. OS VALORES DO COOPERATIVISMO COMO FUNDAMENTO POLÍTICO

Antes dos princípios, estão os valores, estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional. Eles são a antropologia do movimento, e cada um deles é, ao mesmo tempo, uma afirmação política.

Ajuda mútua, a união de esforços para que todos alcancem objetivos comuns que individualmente seriam difíceis de conquistar. Politicamente, é a negação do individualismo como método de organização social.

Responsabilidade, o compromisso de cada membro em cumprir seus deveres diante da cooperativa. Politicamente, é o reconhecimento de que direito sem dever é privilégio.

Democracia, decisões tomadas coletivamente, com cada cooperado tendo direito a um voto, independentemente de sua fatia de capital. Politicamente, é a afirmação mais radical do cooperativismo, porque subordina o capital à pessoa dentro da própria estrutura econômica.

Igualdade, todos os membros com os mesmos direitos e deveres básicos. Politicamente, é o fundamento da cidadania cooperativa.

Equidade, distribuição de resultados de maneira justa e proporcional à participação de cada membro. Politicamente, é o reconhecimento de que tratar igualmente os desiguais é uma forma de injustiça.

Solidariedade, o trabalho pelo bem-estar coletivo dos membros e pela melhoria das condições socioeconômicas da comunidade. Politicamente, é a extensão do bem comum para além dos muros da cooperativa.

Aos valores básicos somam-se os valores éticos, a **honestidade**, a **transparência**, a **responsabilidade social** e a **preocupação pelo próximo**. São exatamente aquilo que Dom Antonio de Assis Ribeiro chama de eticidade e institucionalidade na vida pública. Não há distância entre a virtude exigida do gestor de uma cooperativa e a virtude exigida do gestor de um município. É a mesma virtude, aplicada a escalas diferentes.

5. A NEUTRALIDADE POLÍTICA COMO PRINCÍPIO HISTÓRICO

Aqui está o dado que muitos desconhecem e que encerra a discussão. A neutralidade partidária não é interpretação recente nem concessão jurídica. Ela foi princípio expresso do cooperativismo mundial.

Nos Congressos da Aliança Cooperativa Internacional de 1937, em Paris, e de 1966, em Viena, o sétimo princípio era literalmente a neutralidade política, religiosa e racial. E em 1966 o primeiro princípio, a adesão livre, já vinha definido como neutralidade social, política, religiosa e racial.

Em 1995, no Congresso do Centenário da Aliança Cooperativa Internacional, em Manchester, a formulação foi reorganizada. A adesão voluntária e livre passou a estabelecer que as cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação de sexo, ou de ordem social, racial, política e religiosa.

A neutralidade não desapareceu. Ela migrou do sétimo princípio para o primeiro, e ali permanece como cláusula de abertura de toda a doutrina. Não se entra em uma cooperativa por convicção partidária, e não se é excluído dela por convicção partidária.

Quem quiser saber se uma cooperativa pode ter candidato tem a resposta escrita desde 1937.

6. O MARCO LEGAL BRASILEIRO

No Brasil, a doutrina encontrou tradução jurídica. O cooperativismo é regido principalmente pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, conhecida como Lei Geral das Cooperativas. Ela estabelece a Política Nacional de Cooperativismo e o regime jurídico dessas sociedades,

determinando princípios como adesão voluntária, gestão democrática, retorno proporcional das sobras e neutralidade política.

Observe-se o peso dessa última expressão. A neutralidade política não é apenas princípio doutrinário da Aliança Cooperativa Internacional. É determinação da lei brasileira, inscrita no diploma que define o próprio conceito jurídico de sociedade cooperativa.

Além da Lei Geral, o cooperativismo é amparado e complementado por outras legislações específicas.

Código Civil, Lei 10.406 de 2002. Nos artigos 1.093 a 1.109, orienta aspectos societários, direitos e deveres dos sócios e funcionamento de assembleias, de forma supletiva à Lei Geral.

Cooperativas de trabalho, Lei 12.690 de 2012. Regulamenta a organização e o funcionamento específicos das cooperativas voltadas à prestação de serviços de trabalho.

Sistema de crédito, Lei Complementar 130 de 2009. Dispõe sobre as regras específicas do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O conjunto forma uma arquitetura coerente. A lei brasileira não apenas permite que a cooperativa exista, ela impõe que exista de determinada maneira, democrática por dentro e neutra por fora. Quem viola a neutralidade partidária não desrespeita apenas uma tradição, desrespeita a norma.

A neutralidade política é, no Brasil, doutrina e lei ao mesmo tempo.

7. OS SETE PRINCÍPIOS COMO ARQUITETURA POLÍTICA

Os princípios traduzem os valores em regras de funcionamento. O termo princípio significa o momento em que alguma coisa tem origem, o alicerce, a gênese, o ponto de partida que serve para orientar uma doutrina ou organização. Lidos politicamente, eles formam uma constituição.

Primeiro, adesão livre e voluntária. Sem discriminação social, racial, de gênero, política ou religiosa. Uma cooperativa não pode preferir um cooperado por sua posição partidária, nem excluí-lo por ela. Está escrito, e é o primeiro de todos.

Segundo, gestão democrática. As cooperativas são controladas por seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e nas tomadas de decisão, com igual direito de voto. Este é o princípio que faz da assembleia uma ágora, e do cooperado um cidadão.

Terceiro, participação econômica. Os membros contribuem equitativamente para o capital e o controlam democraticamente. A remuneração ao capital integralizado, quando há, é limitada. Politicamente, este princípio impede que o dinheiro compre o poder dentro da cooperativa, que é precisamente o que Gasda identifica como origem da tirania quando ocorre no Estado.

Quarto, autonomia e independência. Se as cooperativas firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros. Este é o princípio político mais direto. Ele autoriza a cooperativa a dialogar com o Estado, e a proíbe de se submeter a ele. Autoriza a representação institucional, e veda a captura.

Quinto, educação, formação e informação. As cooperativas promovem a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, e informam ao público em geral, particularmente aos jovens e aos líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação. Note-se a cláusula final, muitas vezes esquecida. O princípio manda informar líderes de opinião. Isso é, por definição, ação institucional junto a formadores de política pública.

Os Pioneiros de Rochdale não o incluíram como acessório. Foi arquitetura. Uma cooperativa sem cooperados formados é um armazém com estatuto, e a autonomia econômica sem autonomia intelectual é promessa vazia. Educar o cooperado é habilitá-lo a decidir, e quem decide exerce poder.

Sexto, intercooperação. É a cooperação entre cooperativas, com auxílio das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais. Politicamente, a intercooperação é o fundamento da representação. Sem ela não existiriam a Organização das Cooperativas Brasileiras, as organizações estaduais, a Frencoop nem qualquer voz cooperativa diante do Estado.

Sétimo, interesse pela comunidade. As cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, por meio de políticas aprovadas pelos seus membros. Politicamente, este princípio é o bem comum aristotélico escrito com outras palavras. E note-se a cláusula decisiva, políticas aprovadas pelos membros. Nem mesmo o bem da comunidade autoriza a direção a agir sem o consentimento do quadro social.

8. A CORRESPONDÊNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DO BEM COMUM

Dom Antonio de Assis Ribeiro formulou sete princípios orientadores da política do bem comum. A correspondência com os princípios cooperativistas é quase termo a termo.

Universalidade corresponde à adesão livre e voluntária, o cuidado com as necessidades de todos, indistintamente, e não apenas dos cooperados mais capitalizados.

Imparcialidade corresponde à gestão democrática, servir sem favoritismo e sem seletividade, o que na cooperativa significa que o pequeno produtor tem o mesmo voto que o grande.

Eticidade corresponde aos valores éticos da honestidade e da transparência, sem os quais a prestação de contas se converte em cerimônia.

Legitimidade corresponde à participação econômica, atendimento das autênticas necessidades humanas, respeitando sua hierarquia, e não a remuneração ilimitada do capital.

Subsidiariedade corresponde à autonomia e independência, corresponsabilidade e participação, evitando o paternalismo e o populismo internos, que adoecem cooperativas tanto quanto adoecem repúblicas.

Institucionalidade corresponde à gestão democrática regida por estatuto, e não pelos caprichos de quem dirige. Ditaduras, à direita e à esquerda, começam demolindo estruturas jurídicas. Cooperativas capturadas começam do mesmo modo.

Equidade corresponde ao valor da equidade e ao interesse pela comunidade, serviço igual em proporção e condição para todos, porque a finalidade é o progresso humano integral.

A convergência não é coincidência. É a mesma raiz antropológica, a dignidade da pessoa humana como princípio e fim de toda organização.

9. O QUE PODE E O QUE NÃO PODE

A doutrina precisa virar norma de conduta, sob pena de virar retórica. A fronteira é clara, e o Sistema OCB a explicitou nas orientações para o ciclo eleitoral.

A cooperativa **não pode** fazer doações eleitorais a candidatos ou partidos políticos. O Tribunal Superior Eleitoral considera que doações de cooperativas ferem a neutralidade. Não pode filiar-se a partidos. Não pode usar suas comunicações institucionais para promover candidatos específicos. E seus eventos não devem assumir caráter de comício ou campanha eleitoral.

O cooperado, ao contrário, é inteiramente livre. Dirigentes podem ter posições políticas pessoais, mas devem preservar a neutralidade institucional da cooperativa. O cargo não confere ao ocupante o direito de usar a instituição como palanque, nem lhe retira o direito de ser cidadão.

E o que **pode**, e deve, ser feito. A cooperativa pode e deve divulgar informações sobre o processo eleitoral e incentivar o voto consciente, de forma apartidária. Pode debater os impactos das políticas públicas com candidatos de diferentes partidos, sem exclusão de nenhum. Pode apresentar propostas técnicas e institucionais para melhorar o marco regulatório, a legislação tributária, o acesso a crédito e os programas de compras governamentais, exigindo compromissos de qualquer representante eleito. E deve, depois das urnas, acompanhar o mandato dos eleitos e cobrar o cumprimento do que foi prometido.

O engajamento suprapartidário é o que assegura a representatividade do setor na formulação de leis e políticas governamentais. Suprapartidário não significa acima dos partidos no sentido de superioridade moral. Significa atravessando todos eles, sem pertencer a nenhum.

10. A EDUCAÇÃO POLÍTICA COMO PROGRAMA

O Sistema OCB estruturou, a partir de 2022, um programa de Educação Política que atravessa o ciclo 2023 a 2026 em quatro fases, Estruturação, Especialização, Expansão e Mobilização. Seus objetivos declarados incluem o engajamento político de jovens, mulheres e demais lideranças, a conscientização sobre o impacto das políticas públicas e a ampliação da Frencoop nas esferas nacional, estadual e municipal.

Com mais de vinte e cinco milhões de cooperados, o movimento representa uma das maiores forças organizadas da sociedade brasileira. Para o ciclo eleitoral de 2026, o programa disponibiliza o portal eleicoes2026.coop.br, a cartilha Cooperativismo e as Eleições 2026, o Guia de Aspectos Jurídicos Eleitorais desenvolvido com especialistas em direito eleitoral, a publicação Propostas para um Brasil mais Cooperativo, a trilha de aprendizagem Cooperativismo e Relações Governamentais na plataforma Capacita Coop e a campanha Pense no Coop.

A pauta apresentada aos candidatos é objetiva. Fortalecimento do marco regulatório, com segurança jurídica e isonomia tributária. Ampliação do acesso das cooperativas aos programas de compras governamentais. Investimentos em infraestrutura logística. Políticas de crédito diferenciadas para cooperativas de pequeno e médio porte. Reconhecimento das cooperativas de saúde, educação e trabalho como parceiras do Estado. E educação cooperativista nas escolas públicas, formando uma nova geração de cooperados conscientes.

Importa reconhecer que esse programa não é invenção nem concessão. Ele é execução do quinto princípio, amparado no sexto, exercido dentro dos limites do quarto e submetido ao primeiro e ao segundo. Toda a doutrina já o autorizava desde 1844, a neutralidade partidária já o delimitava desde 1937, e a lei brasileira já o consagrava desde 1971.

11. A ESCOLA E A FORMAÇÃO DA CONSCIÊNCIA COOPERATIVA

A educação cooperativista nasce junto à própria ideia de cooperativa, e é um dos pilares de sustentação do desenvolvimento cooperativo. Palloma Rosa Ferreira e Diego Neves de Sousa observam que a organização cooperativa tem características peculiares, nas quais a cooperação se propõe como alternativa à competição.

Esta é a chave pedagógica. Antônio Inácio Andrioli mostra que a escola convencional está saturada de mecanismos competitivos, notas classificatórias, gincanas, vestibular, concursos, e que a lógica competitiva produz necessariamente a exclusão, porque se é necessário competir para ser algo, já está implícito que nem todos poderão sê-lo.

A educação cooperativa opõe a essa lógica outra compreensão. Andrioli lembra a formulação de que todo conhecimento é conhecimento do outro, e cita Piaget, para quem é na medida em que nos adaptamos aos outros que tomamos consciência de nós mesmos. Cita ainda Habermas, em quem a razão monolítica cede lugar à razão comunicativa e dialógica, de modo que argumentar não é convencer nem persuadir alguém de algo, mas chegar os interlocutores a um entendimento novo, cooperativamente produzido.

Argumentar não é persuadir. É construir entendimento que não seria verdadeiro sem o assentimento de cada um.

Andrioli acrescenta ainda uma advertência que toda cooperativa deveria ler. Uma proposta de educação cooperativa deve se colocar como crítica às próprias cooperativas, e essas instituições só terão coerência com os ideais que representam se fizerem profunda autocrítica de suas práticas. E conclui que a opção pela educação cooperativa pressupõe para a escola o desafio de abandonar o medo da democracia.

Medo da democracia. É disso que se trata quando uma cooperativa teme formar cooperados capazes de discordar dela.

A política, portanto, não se aprende na véspera da eleição. Aprende-se na escola, na assembleia, na roda de conversa, no núcleo feminino, no comitê de jovens. Aprende-se onde se aprende a cooperar.

Uma pedagogia cooperativista da política reúne quatro campos que não se separam. A filosofia, que ensina a perguntar pelo bem comum. A teologia, que fundamenta a dignidade da pessoa e converte a política em vocação, como afirma a encíclica Fratelli tutti ao convidar a revalorizá-la. A agronomia, que ancora a discussão no território real, na terra, na água, no preço, no crédito. E a Agrosafia, que integra os três em uma sabedoria da vida cultivada.

Essa pedagogia se aplica desde a educação básica, quando a criança aprende que dividir a merenda é uma decisão política, até a formação de conselheiros fiscais, quando o adulto aprende que aprovar contas sem lê-las é uma decisão política também. Não por acaso, a própria pauta

cooperativista para 2026 inclui a educação cooperativista nas escolas públicas.

12. A FRONTEIRA QUE NÃO SE ATRAVESSA

Reconhecer que o cooperativismo é político não autoriza convertê-lo em partido. São coisas distintas, e a confusão entre elas destrói o que pretende fortalecer.

Uma cooperativa não tem candidato. Uma cooperativa não tem lado. Uma cooperativa não conduz seus cooperados a votar em quem quer que seja. O primeiro princípio veda expressamente a discriminação política, e a Lei 5.764 de 1971 impõe a neutralidade. O que a cooperativa tem é o dever de formar pessoas capazes de decidir sozinhas, ainda que decidam contra a preferência de quem as formou. Se a formação só funciona quando produz convergência, então não era formação, era condução.

A distinção operacional é simples e precisa ser dita em voz alta.

Educação política é conscientização. Campanha política é persuasão. A primeira pergunta ao cooperado o que ele pensa. A segunda diz a ele o que deve pensar.

Educação política forma critério. Campanha política pede voto. A primeira entrega ferramenta. A segunda entrega destino.

Educação política suporta a divergência interna e se alimenta dela. Campanha política precisa da unanimidade e a fabrica.

Educação política fortalece a autonomia do cooperado, inclusive contra a direção da cooperativa. Campanha política subordina o cooperado a um projeto que não é dele.

Educação política é fortalecimento. Campanha política é captura.

A prova está no resultado. Se ao final de um programa de educação política os cooperados pensam todos igual, o programa fracassou. Se pensam diferente e sabem por que pensam assim, e conseguem dizer isso na assembleia sem medo, o programa cumpriu sua função.

13. LIBERDADE, DEMOCRACIA, TODOS POR TODOS

O primeiro princípio de Rochdale é a adesão livre e voluntária. O segundo é a gestão democrática. Eles vêm antes da educação, e não por acaso. A educação, quinto princípio, só é legítima porque os dois primeiros a precedem e a limitam.

Um cooperado que entra livre e vota igual não pode sair de um curso de formação com a liberdade menor do que tinha ao chegar. Se isso acontece, o quinto princípio devorou o primeiro, e a cooperativa deixou de ser cooperativa antes mesmo de perceber.

Por isso a educação cooperativista da política não conduz a lugar nenhum. Ela ilumina o caminho e deixa que cada um ande.

Todos por todos, o tempo todo, significa que ninguém decide pelo outro, e que a força do conjunto nasce da consciência de cada um, e não do silêncio de cada um.

14. CONCLUSÃO

O cooperativismo é estritamente apartidário e profundamente político. Não precisa entrar na política partidária, e não pode. Precisa, sim, ocupar com dignidade a quarta dimensão que lhe cabe, a da representação institucional legítima, defendendo pautas de interesse de seus membros, legislação tributária, crédito, marco regulatório, diante do Estado, sem jamais pretender substituir a consciência de quem representa.

E precisa formar. Não para que todos pensem o mesmo, mas para que cada um pense. Não para eleger alguém, mas para que ninguém seja eleito às custas da ignorância do cooperado.

Aristóteles chamou de bem comum. Rochdale chamou de adesão livre e gestão democrática. A Aliança Cooperativa Internacional chamou, em 1937 e em 1966, de neutralidade política. A Lei 5.764 de 1971 chamou de Política Nacional de Cooperativismo. A Doutrina Social da Igreja chamou de subsidiariedade. O Papa Francisco chamou de vocação. É a mesma coisa dita em línguas diferentes, e ela se aprende cooperando, em liberdade, ou não se aprende de modo algum.

REFERÊNCIAS

OBRAS DO AUTOR

- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **A eternidade em nós**: pode se iniciar em cada um e agora! Camboriú.
- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **Paixão pelo cooperativismo**: linguagem essencial para estimular a participação. Camboriú.
- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **Pais frouxos, filhos sofrendores; pais firmes, filhos felizes**: motivação, reflexões e Agrosafia. Camboriú.
- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **Relação do cooperativismo com a sucessão familiar**: análises, desafios, lições e estratégias preditivas. In: COOPERATIVISMO e associativismo em Santa Catarina no contexto da imigração alemã para o sul do Brasil. São Leopoldo: Oikos. Disponível em: <https://ainor.com.br/wp-content/uploads/2024/03/RELACAO-DO-COOPERATIVISMO-COM-A-SUCESSAO-FAMILIAR.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2026.
- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **Trajetória cooperativista**. Camboriú: Portal Aínor Lotério. Disponível em: <https://ainor.com.br/cooperativismo/trajetoria-cooperativista-do-ainor/>. Acesso em: 9 jul. 2026.
- LOTÉRIO, Aínor Francisco. **Um minuto de inspiração**: doze meses, dia a dia, mês a mês. Camboriú: Lotério Shop.

DOUTRINA COOPERATIVISTA E EDUCAÇÃO COOPERATIVA

- ANDRIOLI, Antônio Inácio. Cooperativismo e educação. In: BÜTTENBENDER, Pedro Luís. **Doutrina e educação cooperativa**. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.
- BÜTTENBENDER, Pedro Luís. **Doutrina e educação cooperativa**. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.
- FERREIRA, Palloma Rosa; SOUSA, Diego Neves de. **Educação cooperativista**: aprofundando o conceito. Brasília: Embrapa, 2019.
- FIALKOW, Miriam Zeltzer (org.). **A união faz a vida**. Educação cooperativa: subsídio para os professores do ensino fundamental. 2. ed. São Leopoldo: Unisinos, 2002.
- FRANCO, Maria Helena. **Comunicação e educação cooperativista**. Florianópolis: Imprensa Universitária, 1985.
- PINHO, Diva Benevides. A educação cooperativa nos anos 2000: valorizando a cidadania brasileira. In: SCHNEIDER, José Odelso (org.). **Educação cooperativa e suas práticas**. Brasília: SESCOOP, Unisinos, 2003. p. 109-134.
- PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia**: a experiência da Itália moderna. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- SCHNEIDER, José Odelso. **Democracia, participação e autonomia cooperativista**. São Leopoldo: Unisinos, 1991.
- SCHNEIDER, José Odelso. A doutrina do cooperativismo nos tempos atuais. **Cadernos Cedope**, São Leopoldo, ano 6, n. 12, p. 7-23, 1994.
- SCHNEIDER, José Odelso (org.). **Educação cooperativa e suas práticas**. Brasília: SESCOOP, Unisinos, 2003.
- SCHNEIDER, José Odelso; HENDGES, Margot. Educação e capacitação cooperativa: sua importância e aplicação. **ESAC Economia Solidária e Ação Cooperativa**, São Leopoldo, v. 1, n. 1, p. 33-48, 2006.
- SCHNEIDER, José Odelso. A doutrina do cooperativismo: análise do alcance, do sentido e da atualidade dos seus valores, princípios e normas nos campos atuais. **Cadernos Gestão Social**, Salvador, v. 3, n. 2, p. 251-273, 2012.
- SCHNEIDER, José Odelso. **Identidade cooperativa**. Porto Alegre: SESCOOP/RS, 2019.
- SINGER, Paul. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.
- STAHL, Reni Luiz; SCHNEIDER, José Odelso. A importância da educação cooperativa. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 49, n. 2, p. 197-206, maio/ago. 2013.
- TESCH, Walter. **Dicionário básico do cooperativismo**. Brasília: OCB, 2000.

FILOSOFIA POLÍTICA E CIÊNCIA POLÍTICA

- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

ARISTÓTELES. **Política**. Brasília: Editora UnB, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

LEMONS, Luis. **A política como ciência do bem comum**. Eu Sem Fronteiras. Disponível em: <https://www.eusemfronteiras.com.br/a-politica-como-ciencia-do-bem-comum/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. São Paulo: Summus, 1994.

WALZER, Michael. **Esferas da justiça**: uma defesa do pluralismo e da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 2011.

TEOLOGIA E DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

CONSELHO PONTIFÍCIO JUSTIÇA E PAZ. **Compêndio da Doutrina Social da Igreja**. São Paulo: Paulinas, 2005.

FRANCISCO, Papa. **Exortação apostólica Evangelii gaudium**. São Paulo: Paulinas, 2013.

FRANCISCO, Papa. **Carta encíclica Laudato Si'**: sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Paulinas, 2015.

FRANCISCO, Papa. **Carta encíclica Fratelli tutti**: sobre a fraternidade e a amizade social. São Paulo: Paulinas, 2020.

GASDA, Élio Estanislau. **Somos todos políticos**: a política está em tudo. Belo Horizonte: Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, 2022. Disponível em: <https://faculdadejesuita.edu.br/somos-todos-politicos-a-politica-esta-em-tudo/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

RIBEIRO, Antonio de Assis. **Princípios fundamentais da política do bem comum**. Brasília: CNBB, 2022. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/principios-fundamentais-da-politica-do-bem-comum/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. Brasília: Diário Oficial da União, 1971.

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Artigos 1.093 a 1.109. Brasília: Diário Oficial da União, 2002.

BRASIL. **Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Brasília: Diário Oficial da União, 2009.

BRASIL. **Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho. Brasília: Diário Oficial da União, 2012.

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL. **Declaração sobre a identidade cooperativa**. Manchester: ACI, 1995.

EMPRESAS E COOPERATIVAS. **Cooperativismo e eleições 2026**: sua voz, seu voto, seu impacto. 25 jun. 2026. Disponível em: <https://empresasecooperativas.com.br/cooperativismo-eleicoes-2026/>. Acesso em: 9 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Cooperativismo e as eleições 2026**. Brasília: Sistema OCB, 2026. Disponível em: https://somoscooperativismo.coop.br/arquivos/publicacoes/cooperativismo-e-as-eleicoes_2026.pdf. Acesso em: 9 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Guia de representantes do cooperativismo brasileiro**. Brasília: Sistema OCB, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Programa de Educação Política**: ciclo 2023-2026. Brasília: Sistema OCB, 2023. Disponível em: <https://somoscooperativismo.coop.br/solucoes/representacoop/educacao-politica>. Acesso em: 9 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Propostas para um Brasil mais cooperativo**. Brasília: Sistema OCB. Disponível em: https://somoscooperativismo.coop.br/arquivos/publicacoes/proposta-brasil_mais_cooperativo.pdf. Acesso em: 9

jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Campanha Pense no Coop.** Brasília: Sistema OCB.
Disponível em: <https://somoscooperativismo.coop.br/pense-no-coop>. Acesso em: 9 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Trilha Cooperativismo e relações governamentais.**
Capacita Coop. Disponível em:
<https://capacita.coop.br/trilhas-studion/cooperativismo-e-relacoes-governamentais>. Acesso em: 9 jul. 2026.

SOBRE O AUTOR

Ainor Francisco Lotério é agrônomo, filósofo, teólogo, psicopedagogo e Diácono Permanente. Mestre em Gestão Pública. Criador da Agrosafia.

Na gestão pública, foi Prefeito Municipal, Diretor Estadual de Recursos Humanos, Marketing e Comunicação, Gestor Estadual de programa de juventude rural e assessor legislativo. No cooperativismo, atua há mais de três décadas como extensionista, instrutor, consultor e formador de lideranças em diversos ramos e sistemas, dedicando-se especialmente à doutrina, aos valores e aos princípios cooperativistas, com ênfase na educação cooperativa como instrumento de autonomia e consciência do associado.

É autor de **Paixão pelo Cooperativismo, Pais Frouxos, Filhos Sofredores; Pais Firmes, Filhos Felizes, A Eternidade em Nós e Um Minuto de Inspiração**. Participou como autor convidado do livro **Cooperativismo e Associativismo em Santa Catarina no Contexto da Imigração Alemã para o Sul do Brasil**, com o capítulo *Relação do Cooperativismo com a Sucessão Familiar: análises, desafios, lições e estratégias preditivas*.

Portais www.ainor.com.br e www.loterio.com.br.